

# Imigração e imigrantes no Rio Grande do Sul da Primeira República: algumas reflexões sobre o ser colono<sup>1</sup>

Márcio Antônio Both da Silva\*

## Resumo

No período que se estende de 1889 a 1925 o Rio Grande do Sul, mais precisamente a região de matas deste estado, conheceu um profundo processo de transformações decorrentes do desenvolvimento de uma série de políticas públicas de povoamento levadas a cabo pelo governo estadual. Neste texto são discutidos alguns aspectos relacionados a tais processos, especialmente os que dizem respeito à inserção dos imigrantes europeus na sociedade de acolhimento. Assim, o processo de povoamento das terras que compunham os municípios de Cruz Alta, Palmeira das Missões, Passo Fundo e Santo Ângelo é analisado tomando como ponto de partida as representações existentes sobre o ser colono, as quais, na medida do possível e até onde as fontes permitirem, serão contrapostas ao próprio desenrolar do processo.

*Palavras-chave:* Imigração. Colonos. Representação.

Um aspecto importante sobre a imigração, ou melhor, sobre a maneira como os imigrantes se estabelecem nas sociedades de acolhimento é que, como fenômeno social e político, a imigração está intimamente vinculada à ordem nacional, visto que o imigrante pertence a uma determinada nacionalidade, a qual, especialmente nos tempos mais recentes, conforma e se identifica com o Estado. Outra característica relevante da imigração é ser dupla, pois o imigrante é, ao mesmo tempo, um emigrante. Assim, do ponto de vista do pertencimento nacional, a imigração pode ser definida como a presença no seio da ordem nacional de “indivíduos não-nacionais [...]”, e a emigração, por simetria, como a

\* Doutor em História e professor substituto do curso de graduação em História da Universidade Estadual do Oeste de Paraná. E-mail: marcioboth@gmail.com

<sup>1</sup> Este texto é uma versão sintetizada de parte do terceiro capítulo de minha tese de doutorado defendida junto ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense em abril de 2009.

ausência da ordem nacional [...]; o imigrante é aquele que realiza essa presença estrangeira e, correlativamente, o emigrante é aquele ausente que se encontra no estrangeiro”.<sup>2</sup>

As pessoas que vieram da Europa e se estabeleceram no Rio Grande do Sul no período analisado eram imigrantes em relação ao Brasil; o Estado brasileiro os considerava estrangeiros e impunha exigências para sua naturalização. Em relação a sua nação de origem, eram emigrantes e, ao emigrarem, na sociedade de acolhimento tornavam-se estrangeiras, portanto, submetidas a regras, preceitos e leis que a nação receptora definia àqueles que entravam nessa condição. Desse modo, “as duas ordens (a ordem da emigração e a ordem da imigração) e a ordem nacional, estão substancialmente ligadas uma à outra”<sup>3</sup> e, como intimamente relacionada à ordem da nação está a do Estado, a situação do imigrante também depende do modo como se estabelecem as relações entre as diferentes ordens.

Todavia, não é apenas o estatuto jurídico de estrangeiro e os vínculos do imigrante com a sociedade de origem que definem a sua inserção na sociedade de acolhimento. Via naturalização, a qual é possível a partir do cumprimento de critérios exigidos pela sociedade de imigração, o imigrante pode romper com a condição de estrangeiro. Entretanto, mesmo que consiga resolver sua situação civil e passar da qualidade de estrangeiro para a de cidadão, sua condição social, ou seja, a posição que ocupa na hierarquia da sociedade, geralmente subordinada, tem o “efeito de

lembrar a todos, ao imigrante, e à sociedade de imigração, sua origem nacional ou comunitária”.<sup>4</sup> Desse modo, o imigrante, “seja ele naturalizado ou não, sempre é remetido a sua condição de origem, ou seja, ao seu país e a sua nacionalidade”.<sup>5</sup> Em outras palavras, a mudança do estatuto jurídico não significa mudança na condição social. Consequentemente, a situação do imigrante é paradoxal, visto que, por um lado, “não é ‘nacional’ da ordem nacional na qual a imigração o colocou e o levou a viver” e, por outro, a “emigração o levou a viver (e viver de forma duradoura) fora da ordem nacional da qual é ‘nacional!’”<sup>6</sup>

Para aplicar tais considerações – elaboradas por Abdelmalek Sayad para pensar questões relacionadas ao fenômeno migratório atual, principalmente os relativos à emigração de “nacionais” de países pobres para países ricos – à realidade ora analisada é necessário realizar um trabalho de adaptação dos temas e conceitos empregados pelo autor. Contudo, mesmo que existam diferenças profundas entre a imigração que ocorria no início do século XX e a que ocorre atualmente, alguns fatores são recorrentes. Por exemplo, a imigração, na maioria das vezes e independentemente do tempo histórico em que ocorra, não é um fenômeno única e estritamente econômico, a partir do qual as pessoas buscam encontrar em outros locais melhores condições de vida. É também um fenômeno político, cuja existência envolve, entre outras coisas, as relações e tratados formados e firmados entre diferentes nações e Estados nacionais.

Uma diferença a ser assinalada entre os casos que servem de referência para Sayad e os aqui analisados é que os imigrantes que vinham ao Rio Grande do Sul no início do século XX, em relação aos moradores originários do território, recebiam benefícios, tais como os relativos à aquisição da propriedade da terra, uma vez que existia uma série de políticas governamentais voltadas à atração de imigrantes e à facilitação no pagamento dos lotes coloniais. Tais auxílios, por seu turno, não eram estendidos aos grupos não imigrantes que viviam nas áreas rurais brasileiras. No caso da imigração argeliana para a França estudada por Sayad, não há nenhum tipo de favorecimento fundado em uma política pública voltada à atração de imigrantes, que facilite a instalação de tais indivíduos na sociedade francesa em relação aos “franceses” propriamente ditos.

Entretanto, os privilégios recebidos pelos imigrantes chegados ao Rio Grande do Sul não os livravam da condição de estrangeiros, e prova disso foi o esforço realizado no sentido da sua “assimilação”. Ademais, as facilidades de instalação oferecidas e a própria imigração foram objeto de atrito dentro do Estado. Vejam-se, por exemplo, as críticas feitas por Torres Gonçalves – na época chefe da Diretoria de Terras e Colonização (DTC) e o principal funcionário de Estado a lidar com as questões relativas à colonização e ao povoamento das terras rio-grandenses – na perspectiva de que os favores oferecidos aos imigrantes fossem estendidos aos nacionais:<sup>7</sup>

Infelizmente aqui no meu estado, o nosso secretário das Obras Públicas [chefe direto de Torres Gonçalves] está muito longe de tal atitude [proteção aos indígenas e localização dos nacionais]. Por vezes já me tem objetado que os nossos patrícios do interior não passam de uns vadios, merecendo, em vez de proteção do governo, que lhe tenho indicado, a expulsão das terras que ocupam e que não sabem aproveitar!<sup>8</sup>

Pensar o problema da imigração, portanto, significa também pensar as formas como as sociedades de imigração e as de emigração estabelecem seus acordos, elaboram seus projetos e definem suas relações. Muitas vezes, os interesses das nações envolvidas são complementares, fato que pode ser verificado no caso do movimento migratório ocorrido no período em análise. Nessa perspectiva, alguns estudiosos do fenômeno têm pontuado o quanto a imigração representou, para as sociedades de origem, um equilíbrio populacional e, para as de destino, um incremento de sua população adulta, logo, da camada capaz de trabalhar.<sup>9</sup>

Todavia, a imigração também era fator de conflito e, geralmente, os atritos estavam relacionados ao lugar social que o imigrante efetivamente ocupava aqui no Brasil e às expectativas que tanto a sociedade de emigração quanto o próprio imigrante tinham em relação a esse lugar. Também entravam nesse jogo os interesses e expectativas partilhados pela sociedade brasileira como um todo a respeito dos imigrantes. O fato ocorrido em meados do século XIX numa fazenda de café situada no estado de São Paulo, descrito por Thomaz Davatz, é um exemplo significativo tanto

das ações realizadas pelos imigrantes no sentido de serem respeitados seus interesses como da interferência das autoridades de seu país de origem na perspectiva de resolver a situação.<sup>10</sup> Da mesma maneira, as constantes proibições que alguns países europeus impunham à mudança de seus “cidadãos” para o Brasil demonstram a pertinência do argumento.

Para conhecer mais detalhadamente como se constituía a relação entre o Brasil e as sociedades de emigração, passo a analisar um relatório escrito em 1925 por Umberto Sala – advogado originário da Itália que trabalhou no Consulado Italiano de São Paulo entre 1922 e 1925.<sup>11</sup> Sala atuava em atividades burocráticas próprias do consulado e algumas vezes foi representante do governo italiano em visitas feitas a fazendas que empregavam mão de obra provinda da imigração. O relatório traz informações importantes a respeito da atuação dos agentes do governo de um país de emigração no sentido de influenciar o modo como se dava o estabelecimento dos imigrantes na sociedade de acolhimento. Da mesma forma, permite conhecer os interesses, tanto da sociedade de emigração como da de imigração, relativos aos imigrantes, assim como alguns detalhes relacionados ao lugar social que os imigrantes italianos ocupavam no contexto do estado de São Paulo durante a Primeira República. Tais dados podem ajudar na compreensão de aspectos vinculados à forma como aconteceu a inserção dos imigrantes na região em análise; não obstante, também servem como ponto de partida na perspectiva de comparar as diferenças e semelhanças en-

tre o processo imigratório ocorrido no estado de São Paulo e o do Rio Grande do Sul, embora não seja esta a prioridade aqui.

Chamam atenção no relatório de Sala suas conclusões pessimistas a respeito da situação dos imigrantes italianos que viviam em São Paulo. No entanto, isso não o impedia de defender que a América do Sul – principalmente o Brasil e, dentro dele, São Paulo – fosse o lugar ideal para onde os italianos que optassem ou se vissem obrigados a sair da Itália deveriam rumar. De acordo com Sala, os imigrantes italianos que viviam em São Paulo encontravam-se em um estado de penúria, cuja origem era a inexistência no Brasil de um Estado estruturado capaz de fazer valer os acordos assinados com os países de origem dos imigrantes.

Por exemplo, ao tratar de um acordo assinado em meados da década de 1920 entre o Estado de São Paulo e o Estado italiano para entrada de imigrantes, Sala escreve que os preceitos acordados, por exigirem uma estrutura administrativa sofisticada, a qual não existia em São Paulo, dificilmente seriam cumpridos: “Esse acordo é um puro exercício teórico, do qual pouco de positivo pode surgir.”<sup>12</sup> Conforme o autor, as garantias oferecidas por São Paulo e pelo próprio governo federal a respeito da tutela e administração da emigração eram “desprovidas de qualquer confiabilidade, já que, contra elas, estão a desorganização geral, a falta de um sistema administrativo e de uma burocracia capaz e imparcial”.<sup>13</sup>

Diante disso, ponderava que era necessária uma maior atuação do governo

italiano no sentido de proteger seus cidadãos emigrados. Uma das medidas propostas por Sala era que o Estado italiano, conjuntamente com a iniciativa privada, fizesse aquisição de terras no Brasil, as quais deveriam ser repassadas, mediante pagamento de preços módicos e via financiamentos, aos imigrantes em forma de pequenas propriedades. Sala também trata da possibilidade de a imigração italiana ser direcionada aos estados situados mais ao sul do Brasil. Considera que Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, embora pudessem oferecer “excelentes oportunidades para absorção de nossos emigrantes”,<sup>14</sup> não ofereciam condições materiais para o estabelecimento desses. Tal circunstância era resultado da má localização das colônias e da “inaptidão” dos imigrantes que chegavam ao Brasil naquele período para viver “os sofrimentos inevitáveis da colonização de terras virgens”.<sup>15</sup>

A questão da cidadania também foi alvo das reflexões de Sala. Para ele o assunto era um dos principais pontos de divergência entre Itália e Brasil, especialmente em relação aos filhos dos imigrantes, que, segundo o funcionário do governo italiano, encontravam-se “numa situação de ambigüidade que não lhes permite gozar os direitos de participação cívica nem na Metrópole nem no lugar onde vivem”.<sup>16</sup> Os emigrados, segundo Sala, “raramente se preocupavam com tais questões”, seja por não conhecê-las, seja por não se preocuparem com elas, a não ser quando, por necessidade de exercer alguma profissão, eram obrigados a pedir cidadania brasileira.

Sala considerava tal situação “absurda”, pois entendia que, em virtude da

circunstância de a entrada de imigrantes no Brasil ser habitual e uma parte considerável da população do estado de São Paulo ser composta de emigrantes italianos, não havia razões para que eles não se tornassem cidadãos e tivessem acesso aos direitos e deveres que tal condição proporcionava. Entretanto, não eram apenas a falta de interesse dos imigrantes em pedir sua cidadania e a não existência de uma política de Estado voltada a regularizar a sua situação responsáveis pela situação. Os próprios imigrantes demonstravam resistência em renunciar a sua cidadania italiana, pois, nas palavras de Sala, tinha um “grande valor simbólico e afetivo”.<sup>17</sup>

Todavia, não era apenas por questões afetivas e simbólicas que os imigrantes italianos não renunciavam a sua cidadania pátria. Thales de Azevedo, em estudo sobre a imigração italiana no Rio Grande do Sul, assinala que “a disposição de se radicar no País nem sempre acarretará a renúncia à cidadania antiga. São coisas distintas e essa ambígua situação pode até resultar vantajosa em dadas circunstâncias”.<sup>18</sup> Para exemplificar, Azevedo narra a intervenção do governo italiano em prol de alguns imigrantes que em 1893 sofreram prejuízos por causa da Revolução Federalista. Outro caso semelhante foi a organização, em 1897, de uma comissão mista, composta por membros do governo italiano e brasileiro, a qual deveria julgar, também em função da Federalista, “375 reclamações e avaliar os prejuízos alegados por súditos italianos fixados na região colonial e na campanha”.<sup>19</sup>

Para uma ideia do quanto a questão da cidadania é complexa, no segundo exemplo apresentado por Azevedo, o trabalho da comissão encontrou dificuldades em “verificar a nacionalidade da grande maioria dos requerentes”, pois muitos dos interessados, “na opinião do membro brasileiro da comissão, deveriam já serem brasileiros”<sup>20</sup> por exercerem funções públicas, ou por não terem feito declaração para conservar sua nacionalidade de origem, como exigia o nº 4 do art. 69 (Título IV, Seção I) da Constituição Federal de 24 de fevereiro de 1891. A Constituição determinava que seriam considerados cidadãos brasileiros todos os indivíduos nascidos no Brasil, ainda que filhos de pai estrangeiro, mas com a condição de que este não residisse no Brasil a serviço da sua nação. Também estipulava que se tornariam brasileiros todos os estrangeiros que se achando no Brasil aos 15 de novembro de 1889 não declarassem, após seis meses da entrada em vigor da Constituição, a vontade de conservar a nacionalidade de origem. Por fim, no parágrafo 3º definia que uma lei federal determinaria as condições para a requisição dos direitos de cidadão brasileiro.<sup>21</sup>

A questão da cidadania e da naturalização dos estrangeiros não foi regulada somente pela Constituição Federal, mas ao longo da Primeira República uma série de decretos e decisões a esse respeito foi tomada. Considero que não cabe aqui fazer uma abordagem aprofundada da legislação federal existente na época sobre a imigração e a consequente naturalização dos imigrantes, não obstante procurei, sem fazer grandes pormenorizações,

apresentá-la e mostrar algumas das suas especificidades. Para tanto me apoiarei basicamente em artigo escrito por Giralda Seyferth, no qual desenvolve abordagem iluminadora a respeito do problema.<sup>22</sup> Em seu texto, Seyferth estabelece uma comparação entre as leis imigratórias e os projetos de colonização existentes durante o período imperial e os que vigoraram no regime republicano, mostrando que não existiu uma distinção absoluta entre os dois momentos. A grande diferença era o fato de que, “no Império, eram especificadas as nacionalidades européias almejadas pelo agenciamento; na República, houve restrições explícitas, baseadas em critérios raciais”.<sup>23</sup> Entretanto, ambas as legislações tomavam como critério de aceitação dos imigrantes o primado da raça branca.

No caso da República, o exemplo mais significativo disso é o decreto nº 528, de 28 de junho de 1890, cujo objetivo era regularizar o serviço de introdução e localização de imigrantes. O decreto, além de definir como impróprios para atuarem na colonização os “indesejáveis de sempre – mendigos, indigentes, criminosos – a eles acrescentava os ‘indígenas da Ásia ou da África’, que só poderiam ser admitidos com autorização expressa do Congresso Nacional”.<sup>24</sup> Ainda sobre o decreto nº 528, a autora chama atenção para o art. 42, no qual há uma “abertura” para os “nacionais”, que possibilitava sua admissão em áreas de colonização desde que somassem 25% do total de imigrantes localizados; porém, para tanto deveriam se demonstrar “morigerados, laboriosos e aptos para o serviço agrícola”.<sup>25</sup>

No Rio Grande do Sul, a tarefa de definir se os “nacionais” cumpriam ou não as exigências do decreto cabia aos dirigentes das colônias e aos funcionários da DTC. Tal situação trazia problemas, pois, além de o montante de 25% ser bastante irrisório, era comum os funcionários do Estado responsáveis pela administração das colônias não levarem tal artigo em consideração. Nesse sentido, Carlos Torres Gonçalves relata em seu relatório de 1926 que uma das medidas tomadas para garantir que os funcionários do Estado dessem a devida atenção aos “nacionais” foi extinguir as porcentagens que eles recebiam pela cobrança da dívida colonial, pois “estas induziam a preferência pelos estrangeiros (geralmente italianos ou alemães), que pagavam mais pela terra e mais prontamente”.<sup>26</sup> Este é um exemplo nítido do quanto as políticas de imigração e a prática da colonização foram responsáveis pela construção da diferença, a qual marcou de modo decisivo e profundo as relações dos imigrantes com os outros grupos sociais que com eles atuaram no povoamento da região.

Outra lei que regulou a imigração no Brasil foi a de nº 97, de 15 de outubro de 1892, a qual permitiu a livre entrada de chineses e japoneses, mas manteve a restrição imposta aos “indígenas da África” pelo decreto 528. Essa alteração, pondera Seyferth, adveio dos interesses comerciais que o Brasil tinha na época com a China e o Japão. Assim, é preciso estar atento para o fato de que a tese da desigualdade das raças humanas, cujo traço mais peculiar no Brasil foi o desenvolvimento da ideia de branqueamento,<sup>27</sup> foi responsável por

atribuir “aos europeus o lugar mais alto na hierarquia biológica que, no Brasil, se pautou pelos fenótipos, forneceu ao nacionalismo e aos legisladores os ‘fundamentos científicos’ para orientar a imigração”.<sup>28</sup> Dessa maneira, a concessão feita aos asiáticos estava longe de ter um sentido igualitário e apenas “mostra a preeminência dos fatores econômicos no contexto mundial, apesar da força ideológica do racismo”.<sup>29</sup>

Em 1907, por meio dos decretos nº 6.455 e nº 6.479, que criaram, respectivamente, o Serviço de Povoamento do Solo Nacional (SPSN) e sua diretoria, nova alteração foi realizada na política imigratória brasileira, a qual devolveu à União um maior controle sobre a imigração e a colonização, visto que havia sido legado aos estados ainda durante o Governo Provisório. A partir desse momento, o serviço de povoamento deveria ser promovido pelo governo federal diante “do acordo com os estados, empresas de viação férrea ou fluvial, companhias e associações particulares”.<sup>30</sup> Tais dispositivos visavam dar maior centralização às decisões relativas à imigração e tinham o sentido de garantir um maior controle sobre “a formação do ‘tipo nacional’, isto é, a raça histórica preconizada nas teorias sobre a miscigenação”, bem como carregavam um sentido pragmático, uma vez que na base de suas motivações estavam a

falta de recursos dos estados, que poderia comprometer o desejado povoamento; a alta concentração de imigrantes em São Paulo desde a última década do século XIX, por ser o único estado a garantir a imigração subsidiada; o fato de a maioria das empresas colonizadoras pertencer a

estrangeiros, além do debate sobre os indesejáveis, diante da anunciada retração dos fluxos europeus e do início da imigração japonesa.<sup>31</sup>

Ao longo da Primeira República outros decretos e leis relativos à imigração foram sancionados, com destaque especial para o decreto nº 9.081 de 1911, responsável por dar um novo regulamento ao Serviço de Povoamento. No entanto, manteve as considerações existentes nas determinações anteriores, principalmente no que dizia respeito as suas referências aos nacionais e ao privilegiamento do imigrante europeu.

As questões relacionadas à imigração, principalmente ao estabelecimento dos imigrantes no Brasil, nunca foram consensuais e, ao longo da história, tanto as posições como as interpretações daqueles que eram contrários ou responsáveis politicamente pelo desenvolvimento das políticas imigratórias sempre foram divergentes. A mesma constatação é válida para o campo da produção intelectual a respeito do tema, visto que existem estudiosos da questão que a analisaram do ponto de vista da raça e da assimilação, como Oliveira Vianna;<sup>32</sup> outros a interpretaram com base nas teorias da aculturação, e talvez o principal representante desta “corrente” tenha sido Emílio Willems.<sup>33</sup> Nos últimos anos, alguns estudiosos têm se debruçado sobre o tema da imigração e dos imigrantes tomando como ponto de partida para as suas análises questões ligadas às teorias da etnicidade e os problemas relativos à identidade nacional, como fazem Giralda Seyferth<sup>34</sup> e Jeffrey Lesser,<sup>35</sup> por exemplo.

A entrada de imigrantes no Rio Grande do Sul da Primeira República, longe de ter sido um assunto de consenso, foi matéria de muita discussão. Nesse sentido, em 1896 o presidente do estado, Júlio Prates de Castilhos, afirmava que a política de colonização e imigração realizada no Rio Grande do Sul, diferentemente do que ocorria em outros estados da federação – São Paulo especialmente –, não equivalia à importação de trabalhadores ou assalariados “a tanto por cabeça, que formam ordinariamente uma massa flutuante ou movediça, inassimilável e refratária aos nossos costumes e as nossas leis, encerrando um verdadeiro perigo nacional”.<sup>36</sup> Os imigrantes que se estabeleciam no Rio Grande do Sul eram identificados com a palavra “colono”. Ser colono, na ótica dos governantes, era equivalente a ser pequeno proprietário agrícola, fixado à terra, adaptado à nacionalidade, respeitador das leis e autoridades e, sobretudo, ser um produtor de gêneros voltados a “avolumar as rendas do Estado”. Assim, uma das principais expectativas em relação aos colonos e à colonização era que, definitivamente, eles contribuíssem no sentido de tornar o Rio Grande do Sul o celeiro do país, e para tanto era necessário que se fixassem à terra e a fizessem produzir.

Como venho frisando, a palavra “colono” possui um conteúdo específico. Em termos sociais, pode ser pensada como um adjetivo designativo, portanto permeado de representações, as quais têm o papel de exigir que as pessoas para quem é dirigida realizem o seu conteúdo.<sup>37</sup> Para uma ideia do sentido que o adjetivo possuía trans-



crevo parte do discurso do major Euclides Moura, que em 1908 foi nomeado pelo presidente do estado para percorrer algumas capitais do Brasil divulgando os produtos da agricultura rio-grandense. Sempre que chegava a uma capital e montava a exposição, no dia da abertura o major iniciava o evento com o seguinte discurso:

Efetivamente o colono rio-grandense levanta-se antes da aurora e enceta logo sua rude tarefa, da qual só se afasta com o crepúsculo da tarde sempre acompanhado da numerosa prole. E quem passar em noites de luar pela casa de um desses obreiros da nossa riqueza, vê-lo-á ainda rompendo a terra para a plantação ou fazendo o ruído da colheita. O trabalho do colono só é interrompido pelo descanso dominical. As suas mãos deixam a terra, senão para se erguerem aos céus em agradecida prece pela divina sócia de seus rudes trabalhos.<sup>38</sup>

Os documentos também trazem informações sobre as ações que deveriam ser tomadas por parte do Estado para que esse ideal de colono acontecesse na prática, uma das quais era a imigração espontânea. Ao longo dos relatórios da DTC e das mensagens presidenciais é bastante comum encontrar discursos defendendo este tipo de imigração, que geralmente é apresentada como a “mais profícua e destituída de perigos no ponto de vista nacional e no tocante a normalidade da atividade agrícola”.<sup>39</sup> Assim, enquanto não vigorou o tratado assinado entre o Rio Grande do Sul e o SPSN (1908-1914) para introdução de imigrantes no estado, a corrente imigratória era espontânea e, embora pequena, era classificada como constituída pelos “melhores elementos”.

Constantemente, era comparada à que se dirigia para São Paulo, a qual, por ser subvencionada, era adjetivada como um “desastroso inconveniente”, especialmente em razão de que a maioria dos imigrantes que chegavam eram caracterizados como “indivíduos inteiramente inaptos para todos os trabalhos da vida agrícola”.<sup>40</sup> Em outros termos, implícito à defesa da imigração espontânea estava o interesse de exercer um maior controle sobre a “qualidade” dos imigrantes que desejavam entrar no estado.

A intervenção do Estado não se resumia ao controle na entrada de imigrantes; também buscava estipular, depois de eles instalados, de que forma deveriam praticar seus trabalhos. Assim, em 1898 o chefe da Seção de Terras Públicas, Francisco de Ávila Silveira, determinava que os diretores das colônias proibissem o desmatamento, visto que os colonos, “para evitarem o trabalho de preparar as terras de capoeira em que, depois da primeira colheita, a vegetação inventícia é em quantidade extraordinária, preferiam fazer novas derrubadas”.<sup>41</sup> Em outras palavras, havia um esforço para que os imigrantes não praticassem o mesmo tipo de agricultura que era considerada característica dos nacionais. Contudo, Silveira reconhecia que seria muito difícil colocar em prática a medida em razão da impossibilidade de os diretores coloniais exercerem controle sobre os colonos; logo, definia os praticantes desse tipo de agricultura como “maus colonos”.<sup>42</sup>

Outros aspectos vinculados à entrada de imigrantes e que faziam parte das consi-

derações dos agentes governamentais eram os da nacionalidade, da raça e classe social a que pertenciam. Tais circunstâncias diziam respeito, segundo Torres Gonçalves, a aspectos morais e era de suma importância levá-las em consideração, uma vez que a organização de uma sociedade, ponderava o diretor da DTC, não era obra só dos braços dos indivíduos, mas das cabeças.<sup>43</sup> Assim, concluía Gonçalves, naquele momento não era necessário introduzir mais pessoas no Rio Grande do Sul; antes, era preciso cuidar das condições para que os que já viviam no estado se amalgamassem e se identificassem com a pátria.

Ancorado nesse raciocínio, Torres Gonçalves ponderava que os indivíduos “mais aptos” para atuar na colonização não eram os imigrantes recém-chegados, que na maioria das vezes traziam mais problemas que benefícios ao governo. Assim, eram os descendentes dos colonos antigos que melhor cumpririam a tarefa da colonização e do povoamento, uma vez que “apresentavam um certo grau de assimilação em relação ao nosso meio”,<sup>44</sup> tanto social como físico, e do ponto de vista financeiro não “pesavam aos cofres públicos”, pois geralmente dispunham de recursos para o pagamento das terras. Além disso, constituíam, “em relação à imigração passada de onde proveio, a seleção feita – a boa parte – que fixou-se ao solo, prosperou e evoluiu sob o conjunto de condições propícias que lhe oferecemos”.<sup>45</sup>

Igualmente, havia classificações a respeito dos imigrantes a serem destinados ao estado, as quais tomavam como pressuposto a sua origem étnica e a sua aptidão

para o trabalho. Dessa forma, definiam-se quais seriam as pessoas mais propícias para atuar no povoamento do Rio Grande do Sul. Ao tratar das diversas nacionalidades – russos, holandeses, alemães, austríacos, “polacos” e suecos – que viviam na colônia Guarani, por exemplo, o diretor da DTC, com base nas informações que havia recebido do diretor desta colônia, escreveu que entre os imigrantes eram

preferíveis os russos alemães (barbados), os alemães, polacos e austríacos e não convém os russos pelados (cara raspada), nem holandeses. São toleráveis outros. Os russos pelados além de não servirem para o trabalho de mato são dados a vadiagem, abandonam o lar para viverem pedindo esmolas; os holandeses são pouco dados ao trabalho e amigos de viverem de expedientes.<sup>46</sup>

Outro quesito importante na seleção do tipo de imigrante que deveria vir para o Rio Grande do Sul era o de que fossem conhecedores do trabalho agrícola. No entanto, como não era possível exercer controle sobre a entrada dos imigrantes, especialmente de 1908 a 1914, quando vigorou o tratado com o SPSN, era grande o número de pessoas que nunca havia trabalhado na agricultura e chegava ao estado. Estes eram, em sua maioria, ex-operários industriais da Europa, os quais, de acordo com Torres Gonçalves, eram “inábeis para manejar a foice e o machado, cortam-se freqüentemente; além disso, deixam-se apanhar por árvores. Descoroçoam por qualquer indisposição”.<sup>47</sup>

Em 1917, o tema da qualidade dos imigrantes a serem destinados ao Rio Grande do Sul e a possibilidade de se imporem algumas restrições voltaria a ser obje-

to das reflexões de Torres Gonçalves. Para o diretor da DTC, no Brasil não deveriam existir proibições “vexatórias” como as que havia nos Estados Unidos, as quais impediam “a entrada no território do país dos velhos, dos doentes, dos que não dispõem de certo capital, e chegam até a indagar do grau de moralidade feminina”.<sup>48</sup> Além de desonrosas, tais limitações eram definidas por Torres Gonçalves como “contrárias à fraternidade humana”. Entretanto, são contínuas, ao longo dos relatórios, queixas, tanto por parte do diretor da DTC como de seus subordinados, das dificuldades provindas da chegada de imigrantes doentes, desconhecedores da atividade agrícola, etc. Portanto, na prática, a fraternidade humana tinha um limite.

Outro fator que influenciava muito no modo como acontecia a inserção dos imigrantes nos quadros da sociedade regional era a localização das colônias. Para o diretor da DTC, a forma mais apropriada de solucionar as questões ligadas à má localização de algumas colônias estava no desenvolvimento da viação e dos contatos que seriam possibilitados por ela. Tais contatos, segundo Gonçalves, teriam o importante papel de facilitar o processo de “assimilação” dos imigrantes. Da mesma forma, a possibilidade de imigrantes e nacionais poderem pagar seus lotes com a prestação de serviços na construção e conservação das estradas era definida como útil. A prática de aproximar colonos e nacionais era apresentada como facilitadora no processo de introdução dos nacionais no mundo do trabalho sistemático. Para os imigrantes, os contatos atuavam no sentido de eles

criarem laços de identidade com a nova pátria – isto é, na perspectiva de sua nacionalização. Para uma ideia de quanto a presença de obras de viação em uma colônia, sobretudo de uma estrada de ferro, poderia influenciar no seu desenvolvimento, segundo dados da mensagem presidencial de 1914, o frete de uma saca de cereal de Erechim a Porto Alegre custava cerca de 920 réis percorrendo uma distância de 812 km, ao passo que o transporte de uma saca de Guaporé a Porto Alegre, numa distância de 200 km, custava 3 mil e 500 réis.<sup>49</sup>

Aproximar colonos e nacionais é tema recorrente nos relatórios da DTC e nas mensagens dos presidentes de Estado. Geralmente, quando a comparação é acionada, tem o sentido de pontuar as diferenças entre os dois grupos e, igualmente, definir objetivos pretendidos. Em seu relatório de 1914, o diretor da DTC pontuava que existiam dois elementos colonizadores no Rio Grande do Sul: os de origem estrangeira – que eram imigrantes ou descendentes de colonos velhos – e os nacionais – em sua maioria luso-brasileiros. Para Torres Gonçalves, do ponto de vista prático, o primeiro era superior e, do ponto de vista moral, o segundo.

No caso dos colonos, ainda existiam os inconvenientes relacionados ao pertencimento étnico, uma vez que para evitar possíveis obstáculos decorrentes da formação de nações dentro da nação, as colônias públicas fundadas durante o período republicano eram mistas, portanto, compostas de imigrantes originários de diversos países europeus. Tal atitude, por seu turno, não evitava os contratempos relativos aos

conflitos étnicos. Ademais, apesar de os colonos pertencentes a uma mesma origem étnica tradicionalmente serem apresentados como portadores de estilizações de vida e comportamentos semelhantes, não eram homogêneos; pelo contrário, “apresentam clivagens. Seus antepassados procediam de várias regiões da Europa e entraram no Brasil em períodos diversos”.<sup>50</sup>

A defesa da imigração e da fundação de colônias na região sob análise era sustentada, entre outros, pelo argumento de que aquele espaço, em termos de produção agrícola, era mal aproveitado; logo, apenas a vinda de imigrantes poderia reverter o quadro. Nessa perspectiva, a possibilidade do desenvolvimento agrícola, somada ao interesse nas rendas que poderiam advir da comercialização das terras, e a ideia comum à época de que o imigrante era superior eram motivos constantemente lembrados pelos defensores da imigração. Por sua vez, a presença de pessoas produzindo gêneros até então de difícil acesso na região também era importante, pois, de uma maneira geral, barateava o consumo. Hemetério Velloso, nos relatos sobre a região e seus habitantes, salienta que produtos como “aves e leitões”, anteriormente muito caros e escassos, a partir da fundação das primeiras colônias e das transações comerciais que com elas se desenvolveram, passaram a ser facilmente encontrados na cidade de Cruz Alta e, além de tudo, eram “baratíssimos”.<sup>51</sup>

Os discursos laudatórios da imigração e dos imigrantes, comuns à época, por um lado, tomavam como ponto de partida uma valorização excessiva do imigrante,

representado como indivíduo trabalhador e preocupado com o futuro, e, por outro, sustentavam-se na depreciação dos outros grupos sociais, os quais eram apresentados como vadios e degenerados. Para Hemetério Velloso, por exemplo, enquanto o “povo missioneiro”, em geral, procurava “tirar da terra o que esta pode produzir-lhes”, os colonos “juntam a isso o enriquecimento da propriedade rústica com obras sólidas e até elegantes”.<sup>52</sup>

As comparações entre imigrantes e os outros grupos sociais, nos mais diversos aspectos que aconteceram, foram importantes na perspectiva de influenciar no processo de constituição do conteúdo comum ao termo “colono”. Inclusive, são um dos pontos chave para se compreender o modo como as pessoas identificadas com essa palavra, e que também se identificam com ela, dão significados, por vezes diferenciados, a essa representação.

Thales de Azevedo, para o caso da colonização italiana, sublinha que colono é o “homem da zona rural, cujo isolamento relativo, ainda que acentuado, o leva a participar de elementos da cultura nacional, porém se conserva muito mais tempo italiano”.<sup>53</sup> Contudo, a ressocialização do imigrante no contexto das colônias, com o passar do tempo, transforma-o – principalmente no caso dos filhos de imigrantes – e com o passar dos anos eles já não são mais “realmente italianos nem inteiramente brasileiros”. Assim, “o qualificativo ‘italiano’ deixa de ser unicamente o gentílico, para denominar um tipo social”.<sup>54</sup> Por sua vez, esse “tipo social” denominado “colono”, segundo Azevedo, “adquire a consci-

ência de uma particular identidade social e cultural que se opõe à do *roceiro* do Brasil tradicional”.<sup>55</sup> (grifo do autor).

No mesmo sentido, Giralda Seyferth sublinha que, no caso da colonização alemã, o “pioneirismo” dos colonos e a eficiência do colonizador teuto “são contrapostos a uma imagem estereotipada do brasileiro rural, desqualificado como caboclo por todo um conjunto de características desabonadas, remetidas a uma condição de inferioridade racial”.<sup>56</sup> Emilio Willems também chama atenção para esse fato e sublinha que a palavra “caboclo” na “boca do teuto-brasileiro” chega a ser um insulto e é usada como símbolo de inferioridade cultural: “‘caboclo’ é o homem que não trabalha, que é analfabeto, cachaceiro, sifilítico e opilado, que não educa seus filhos e não pensa no dia de amanhã”.<sup>57</sup>

Outro elemento importante que ajuda a compreender a importância dessas diferenciações é que servem como ponto de referência para a inserção dos imigrantes no contexto da sociedade de acolhimento. Em seu estudo sobre a questão da italianidade na região de Santa Maria, município situado na parte central do Rio Grande do Sul, Maria Zanini sublinha o quanto, para os descendentes de imigrantes italianos que vivem naquele espaço, a etnicidade tem um “papel político pelo qual o descendente se percebe, por ser portador de determinados valores [relativos a italianidade], melhor situado socialmente, o que permite também que sua auto-estima se eleve”.<sup>58</sup>

O emprego de tais diferenciações esteve presente no cotidiano do povoamento. Embora as referências a elas não sejam

constantes, é possível encontrar alguns indícios nas fontes que demonstram a forma como apareciam. Em 16 de julho de 1917 ocorreu um fato na colônia Rio Branco, sétimo distrito do município de Santo Ângelo, que possibilita compreender como no contexto local ocorriam tais diferenciações. Em interrogatório realizado nesse dia, Nicanor Paz (22 anos de idade, solteiro, residente no sétimo distrito de Santo Ângelo há cinco meses, jornaleiro) contou que estava “serrando madeira em companhia de Jacob Dorasso Filho, estando este pelo lado de cima, em um dado momento dependeu-se a cabrita da serra e foi bater na testa de Jacob que, indignando-se, o chamou de brasileiro infeliz, dizendo-lhe mais impróprios”.<sup>59</sup> De acordo com a narrativa de Nicanor, após dizer-lhe as referidas ofensas, Jacob, armado de uma faca, desceu da tora que estava sendo serrada e tentou agredi-lo; então, para se defender ele também usou uma faca que trazia e feriu Jacob. Pedro Carnelluti (24 anos de idade, casado, agricultor, natural do Rio Grande do Sul e morador no município a três anos), que havia contratado Nicanor e Jacob para serrarem a madeira, levou Nicanor até o delegacia, onde ele foi preso e o processo foi instaurado.

No mesmo dia, Carnelluti também deu sua versão dos fatos e descreveu como a briga se desenvolvera, mas não chegou a mencionar o fato de Jacob ter chamado Nicanor de “brasileiro infeliz”. No entanto, quando perguntado sobre o “procedimento” dos brigões, respondeu que Nicanor “era bastante ruim”, ao passo que Jacob, embora o conhecesse há pouco tempo, sabia

“ser bom”.<sup>60</sup> Seria precipitado, diante da falta de informações presentes no processo crime, afirmar que Pedro Carnelluti, ao qualificar Nicanor como “bastante ruim” e Jacob como “bom”, estava tomando uma posição étnica, uma vez que ele e Jacob são de origem italiana, como fica visível nos sobrenomes de ambos, contudo essa suposição não deixa de ter fundamento. De qualquer forma, a situação é demonstrativa do emprego pejorativo da palavra “brasileiro” como elemento de diferenciação.

As diferenciações existentes entre colonos e nacionais tanto serviram como argumento de defesa para justificar a entrada de imigrantes no Brasil como eram empregadas pelos grupos – ítalo-brasileiros, teuto-brasileiros, etc. – no sentido de se diferenciarem daqueles que, ao lado deles, estavam envolvidos no processo de povoamento e colonização, como fica visível na briga ocorrida entre Nicanor e Jacob. Nessa perspectiva, a proximidade com o Estado, as políticas de colonização, os favores destinados aos imigrantes, a ideia de branqueamento e o discurso racial não estavam isentos de serem utilizados pelos próprios colonos para justificar sua posição na hierarquia social e para conformar um determinado *status*.

Nesses termos, ser colono significava, e ainda significa, ser diferente dos nacionais, não ser “caboclo” e/ou “brasileiro”, ou seja, ser trabalhador, morigerado, pacífico, “obreiro da riqueza”, como definia o major Euclides Moura. No entanto, assim como não foi possível elaborar a pretendida identidade nacional única e estática que supostamente emergiria da assimilação dos imigrantes, do branqueamento e do

aperfeiçoamento dos nacionais, o ideal do homem sóbrio e trabalhador expresso na palavra “colono”, em alguns casos, também não encontrou existência prática, e aqueles imigrantes que fugiam a tais preceitos eram tratados como intrusos, acabocladados ou como maus colonos.

No caso específico da identidade nacional, como mostra Jeffrey Lesser, os imigrantes e seus descendentes “desenvolveram maneiras sofisticadas e bem-sucedidas de tornarem-se brasileiros, alterando a idéia de nação, tal como proposta pelos que ocupavam posições de domínio”.<sup>61</sup> Desse modo, segundo Lesser, no Brasil “uma identidade nacional única e estática jamais existiu”, pois “a fluidez do próprio conceito fez com que ele se abrisse a pressões vindas tanto de baixo quanto de cima”.<sup>62</sup> No que diz respeito ao caso do ser colono, uma conclusão semelhante é possível, ou seja, embora existissem pressões vindas de cima, sobretudo do Estado, para que os imigrantes se tornassem agricultores pacíficos, fixados à terra e morigerados, a seu modo, eles encontraram formas para alterar tal proposta. E muito embora a existência de divisões étnicas, as quais eram motivos de conflitos internos, os imigrantes que viviam no interior das colônias reconheciam-se e eram reconhecidos pela sociedade nacional como colonos, da mesma maneira, tinham um modo de vida mais ou menos semelhante. Tal modo de vida era definido com base em outro, qual seja, o dos nacionais, fato que era um ponto de diferenciação importante para os próprios colonos. Veja-se, por exemplo, o caso de a palavra “caboclo” ser sinônimo de insulto entre os teuto-brasileiros,

como lembra Willems. Assim, foi lidando com esse conjunto de possibilidades que os imigrantes se inseriram no processo de povoamento da região serrana e, por fim, tornaram-se colonos: em certas situações tornando reais e, em outras, negando ou alterando alguns dos conteúdos próprios dessa representação.

## Immigration and immigrants in Rio Grande do Sul during the First Republic: some consideration about being an immigrant settler

### Abstract

During the period between 1889 and 1925, the state of Rio Grande do Sul, especially the região de matas (woods region) joined a deep process of transformation from the development of some settlement public policies by the state government. This paper aims to discuss some issues related to this process, especially about the insertion of the Europeans immigrants in the local society. Thus, the settlement process in the region comprehended by the cities of Cruz Alta, Palmeira das Missões, Passo Fundo and Santo Ângelo will be analyzed parting from the representation about being an immigrant settler. These representations will be interposed in the process itself, as long as it is possible and the historical sources allow it.

**Key words:** Immigration. Immigrant settler. Representation

## Notas

- <sup>2</sup> SAYAD, Abdelmalek. *A imigração ou os paradoxos da alteridade*. São Paulo: Editora USP, 1998. p. 266.
- <sup>3</sup> Idem, *ibidem*.
- <sup>4</sup> Idem, p. 268-269.
- <sup>5</sup> Idem, *ibidem*.
- <sup>6</sup> Idem.
- <sup>7</sup> O termo “nacionais” é muito utilizado na documentação da época, especialmente nos relatórios da DTC, e serve para nominar um grupo social que na bibliografia competente também é identificado com as palavras “caboclo”, “brasileiro”, “caipira”, etc. Neste texto optou-se por empregar a palavra “nacional” para identificar tal grupo exatamente por ser bastante utilizada nas fontes. Cabe destacar ainda que tais palavras são utilizadas para fazer referência aos grupos luso-brasileiros que viviam e vivem nas regiões do interior do Brasil.
- <sup>8</sup> Carta de Torres Gonçalves a Miguel Lemos, 8 de setembro de 1909. Apud PEZAT, Paulo Ricardo. *Carlos Torres Gonçalves, a família, a pátria e a humanidade: a recepção do positivismo por um filho espiritual de Augusto Comte e de Clotilde de Vaux no Brasil (1875-1974)*. Porto Alegre: Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2003. p. 184. (Tese de Doutorado).
- <sup>9</sup> Sobre esse tema verificar MARTINS, José de Souza. *Imigração e crise no Brasil agrário*. São Paulo: Pioneira, 1977.
- <sup>10</sup> Consultar DAVATZ, Thomas. *Memórias de um colono no Brasil (1850)*. São Paulo: Livraria Martins, 1972. Em suas memórias, Davatz descreve a experiência que teve como imigrante e trabalhador rural na fazenda de Ibicaba de propriedade do então senador Nicolau de Campos Vergueiro. Trata-se de uma das primeiras experiências de utilização de mão de obra imigrante em forma de parceria ocorridas no século XIX. Contudo, diante das dificuldades encontradas pelos colonos e da excessiva exploração a que eram submetidos, eles se revoltaram e, sob a liderança de Thomas Davatz, passaram a exigir melhores condições de vida e o cumprimento das promessas feitas ainda na Europa. Uma das principais consequências da revolta foi a proibição por parte dos governos da Suíça e da Alemanha da imigração para o Brasil.
- <sup>11</sup> SALA, Umberto. *A emigração italiana no Brasil (1925)*. Maringá: Eduem, 2005.
- <sup>12</sup> SALA, Umberto, *op. cit.*, p. 47.

- <sup>13</sup> Idem, ibidem.
- <sup>14</sup> Idem, p. 117.
- <sup>15</sup> Idem, ibidem.
- <sup>16</sup> Idem, p. 122.
- <sup>17</sup> Idem, p. 124.
- <sup>18</sup> AZEVEDO, Thales. *Italianos e gaúchos: os anos pioneiros da colonização italiana no Rio Grande do Sul*. Rio de Janeiro: Cátedra; Brasília: INL, 1982. p. 267-268.
- <sup>19</sup> Idem, ibidem.
- <sup>20</sup> Idem.
- <sup>21</sup> República Federativa Do Brasil. Constituição de 1891. O texto integral da Constituição aqui utilizado encontra-se em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao91.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao91.htm). Dados coletados em 20 ago. 2007.
- <sup>22</sup> SEYFERTH, Giralda. Imigração, ocupação territorial e cidadania: o vale do Itajaí e a política de colonização na Primeira República. In: CUNHA, Olívia Maria Gomes da; GOMES, Flávio dos Santos (Org.). *Quase-cidadão: histórias e antropologias da pós-emancipação no Brasil*. Rio de Janeiro: FGV, 2007. p. 79-118.
- <sup>23</sup> Idem, p. 97.
- <sup>24</sup> Idem, p. 95.
- <sup>25</sup> Idem, p. 96.
- <sup>26</sup> GONÇALVES, Carlos Torres. Relatório da Diretoria de Terras e Colonização, p. 442. In: OLIVEIRA, Sergio Ulrich de. *Relatório apresentado ao Dr. Antônio Augusto Borges de Medeiros presidente do Estado do Rio Grande do Sul pelo Dr. Sergio Ulrich de Oliveira Secretário de Estado dos Negócios das Obras Públicas em setembro de 1926*. Porto Alegre: Oficinas Gráficas de A Federação, 1926. v. 2. p. 409-470.
- <sup>27</sup> Sobre o ideal de branqueamento, Seyferth escreve que ele foi “convertido em tese científica por uma parte da inteligência brasileira, que anunciava a possibilidade de formação de uma raça histórica (desde o século XVI), através da miscigenação seletiva. Paradoxalmente inspirada em doutrinas raciais deterministas, que condenavam a miscigenação excessiva considerando-a causa da decadência das civilizações, a tese do branqueamento imaginava uma ‘redução étnica’ a partir do caldeamento entre raças desiguais. Baseado na crença da superioridade ‘branca’, esse caldeamento devia produzir um povo paulatinamente mais claro e o sumiço dos negros, índios e mestiços mais escuros, com o concurso da imigração européia”. Cf. SEYFERTH, Giralda. Imigração, ocupação territorial e cidadania. Idem, op. cit., p. 97.
- <sup>28</sup> Idem, p. 96-97.
- <sup>29</sup> Idem, ibidem.
- <sup>30</sup> Idem, p. 101.
- <sup>31</sup> Idem, p. 102.
- <sup>32</sup> Ver VIANNA, Oliveira. *Populações meridionais do Brasil: história, organização e psicologia*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1938. v. 1; \_\_\_\_\_. *Raça e assimilação*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1932.
- <sup>33</sup> WILLEMS, Emílio. *A aculturação dos alemães no Brasil*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1980; Imigrants and their assimilation in Brazil. In: MARCHANT, T. L. *Brazil: portrait of half a continent*. New York: Dryden Press, 1951.
- <sup>34</sup> Cf. SEYFERTH, Giralda. *A colonização alemã no vale do Itajaí-Mirim: um estudo de desenvolvimento econômico*. Porto Alegre: Movimento, 1974; \_\_\_\_\_. A assimilação dos imigrantes como questão nacional. *Maná - estudos de antropologia social*, v. 3, n. 1, p. 95-131, abr. 1997; \_\_\_\_\_. Identidade étnica, assimilação e cidadania. Idem, op. cit.
- <sup>35</sup> Ver LESSER, Jeffrey. *A negociação da identidade nacional: imigrantes, minorias e a luta pela etnicidade no Brasil*. São Paulo: Editora Unesp, 2001; \_\_\_\_\_. *O Brasil e a questão judaica*. Rio de Janeiro: Imago, 1995.
- <sup>36</sup> CASTILHOS, Júlio Prates de. Mensagem enviada à Assembléia dos representantes do Rio Grande do Sul, pelo presidente Júlio Prates de Castilhos, na 4ª e última sessão ordinária da 2ª legislatura, 20 de setembro de 1896. Porto Alegre: Tipografia de Cesar Renhardt, 1896. p. 24.
- <sup>37</sup> Consultar BOURDIEU, Pierre. *A economia das trocas lingüísticas: o que falar quer dizer*. São Paulo: Edusp, 1996.
- <sup>38</sup> MOURA, Euclides B. de. Relatório da missão de propaganda e de defesa da produção do Rio Grande do Sul no norte da República. Pelo comissário oficial Major Euclides B. de Moura, apresentado ao Exmo. Sr. Dr. Carlos Barbosa Gonçalves, Presidente do Estado. Porto Alegre: L. P. Barcelos & Cia.; Globo, 1908. p. 13.
- <sup>39</sup> Júlio de Castilhos. Idem, op. cit., p. 24, 1896.
- <sup>40</sup> MEDEIROS, Antônio Augusto Borges de. Mensagem enviada à Assembléia dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, pelo Presidente Antônio Augusto Borges de Medeiros, na 2ª sessão ordinária da 4ª Legislatura, em 20 de Setembro de 1902. Porto Alegre: Oficinas Gráficas de A Federação, 1902. p. 13-14.
- <sup>41</sup> SILVEIRA, Francisco Ávila. Relatório da Secção de Terras Públicas e Colonização. In: PEREIRA, João José Pereira. Relatório dos Negócios de Obras Públicas, apresentado ao Exm.



- Sr. Presidente do Estado, Dr. Antônio Augusto Borges de Medeiros, pelo Secretário de Estado, João José Pereira Parobé, 1898. Manuscrito.
- <sup>42</sup> Idem, *ibidem*.
- <sup>43</sup> GONÇALVES, Carlos Torres. Op. cit., p. 72-74, 1913.
- <sup>44</sup> GONÇALVES, Carlos Torres. Relatório da Diretoria de Terras e Colonização, p. 107-108. In: PAROBÉ, João José Pereira. Relatório da Secretaria de Estado dos Negócios das Obras Públicas apresentado ao Exmo. Sr. Dr. Antônio Augusto Borges de Medeiros presidente do Estado do Rio Grande do Sul pelo secretário de Estado João José Pereira Parobé em 25 de agosto de 1914. Porto Alegre: Globo, 1914. p. 93-186.
- <sup>45</sup> Idem, *ibidem*.
- <sup>46</sup> GONÇALVES, Carlos Torres. Relatório da Diretoria de Terras e Colonização, p. 124. In: GODOY, Candido José de. Relatório da Secretaria de Estado dos Negócios das Obras Públicas apresentado ao Exmo. Sr. Dr. Carlos Barbosa Gonçalves presidente do Estado do Rio Grande do Sul pelo secretário de Estado Candido José de Godoy em 10 de setembro de 1910. Porto Alegre: Globo, 1910. p. 93-157.
- <sup>47</sup> Idem, p. 125.
- <sup>48</sup> GONÇALVES, Carlos Torres. Relatório da Diretoria de Terras e Colonização, p. 356. In: ALVES, Protásio. Relatório apresentado ao Dr. Antônio Augusto Borges de Medeiros presidente do Estado do Rio Grande do Sul pelo Dr. Protásio Alves Secretário de Estado, interino, dos Negócios das Obras Públicas em 14 de setembro de 1917. Porto Alegre: Tipografia da Empresa Gráfica Rio-Grandense, 1917. p. 345-441.
- <sup>49</sup> Cf. MEDEIROS, Antônio Augusto Borges de. Op. cit., p. 24, 1914.
- <sup>50</sup> RENK, Arlene. Sociodiceia às avessas. Chapecó: Grifos, 2000. p. 131-132.
- <sup>51</sup> Idem.
- <sup>52</sup> Idem, p. 175.
- <sup>53</sup> AZEVEDO, Thales de. Italianos e gaúchos, p. 269.
- <sup>54</sup> Idem, *ibidem*.
- <sup>55</sup> Idem.
- <sup>56</sup> SEYFERTH, Giralda. Identidade étnica, assimilação e cidadania. Op. cit., p. 6.
- <sup>57</sup> WILLEMS, Emílio. A aculturação dos alemães no Brasil. Op. cit., p. 134-135.
- <sup>58</sup> ZANINI, Maria Catarina Chitolina. Italianidade no Brasil meridional: a construção da identidade étnica na região de Santa Maria - RS. Santa Maria: UFSM, 2006. p. 24.

- <sup>59</sup> ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Processos Crime 1.460. Cartório Civil Crime. Município de Santo Ângelo, 1918. Maço 49.
- <sup>60</sup> Idem, *ibidem*.
- <sup>61</sup> LESSER, Jeffrey. A negociação da identidade nacional. Op. cit., p. 20.
- <sup>62</sup> Idem, *ibidem*.

## Referências bibliográficas

- AZEVEDO, Thales. *Italianos e gaúchos: os anos pioneiros da colonização italiana no Rio Grande do Sul*. Rio de Janeiro: Cátedra; Brasília: INL, 1982.
- BOURDIEU, Pierre. *A economia das trocas lingüísticas: o que falar quer dizer*. São Paulo: Edusp, 1996.
- DAVATZ, Thomas. *Memórias de um colono no Brasil (1850)*. São Paulo: Livraria Martins, 1972.
- LESSER, Jeffrey. *A negociação da identidade nacional: imigrantes, minorias e a luta pela etnicidade no Brasil*. São Paulo: Editora Unesp, 2001.
- \_\_\_\_\_. *O Brasil e a questão judaica*. Rio de Janeiro: Imago, 1995.
- MARTINS, José de Souza. *Imigração e crise no Brasil agrário*. São Paulo: Pioneira, 1977.
- PEZAT, Paulo Ricardo. *Carlos Torres Gonçalves, a família, a pátria e a humanidade: a recepção do positivismo por um filho espiritual de Augusto Comte e de Clotilde de Vaux no Brasil (1875-1974)*. Tese (Doutorado em História) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2003.
- RENK, Arlene. *Sociodiceia às avessas*. Chapecó: Grifos, 2000.
- SAYAD, Abdelmalek. *A imigração ou os paradoxos da alteridade*. São Paulo: Editora USP, 1998.
- SEYFERTH, Giralda. *A colonização alemã no vale do Itajaí-Mirim: um estudo de desenvolvimento econômico*. Porto Alegre: Movimento, 1974.

\_\_\_\_\_. Imigração, ocupação territorial e cidadania: o vale do Itajaí e a política de colonização na Primeira República. In: CUNHA, Olívia Maria Gomes da; GOMES, Flávio dos Santos (Org.). *Quase-cidadão: histórias e antropologias da pós-emancipação no Brasil*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2007. p. 79-118.

\_\_\_\_\_. A assimilação dos imigrantes como questão nacional. *Maná – Estudos de Antropologia Social*, v. 3, n. 1, p. 95-131, abr. 1997.

VIANNA, Oliveira. *Populações meridionais do Brasil: história, organização e psicologia*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1938. v. 1.

\_\_\_\_\_. *Raça e assimilação*. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1932.

WILLEMS, Emílio. *A aculturação dos alemães no Brasil*. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1980.

\_\_\_\_\_. Immigrants and their assimilation in Brazil. In: MARCHANT, T. L. *Brazil: portrait of half a continent*. New York: Dryden Press, 1951.

ZANINI, Maria Catarina Chitolina. *Italianidade no Brasil meridional: a construção da identidade étnica na região de Santa Maria-RS*. Santa Maria: UFSM, 2006

## Fontes citadas

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Processos Crime 1.460. Cartório Civil Crime. Município de Santo Ângelo, 1918. Maço 49.

CASTILHOS, Júlio Prates de. Mensagem enviada à Assembléia dos Representantes do Rio Grande do Sul, pelo Presidente Júlio Prates de Castilhos, na 4ª e última sessão ordinária da 2ª legislatura, 20 de Setembro de 1896. Porto Alegre: Tipografia de Cesar Renhardt, 1896.

GONÇALVES, Carlos Torres. Relatório da Diretoria de Terras e Colonização, p. 107-108. In: PAROBÉ, João José Pereira. Rela-

tório da Secretaria de Estado dos Negócios das Obras Públicas apresentado ao Exmo. Sr. Dr. Antônio Augusto Borges de Medeiros presidente do Estado do Rio Grande do Sul pelo secretário de Estado João José Pereira Parobé em 25 de agosto de 1914. Porto Alegre: Globo, 1914.

GONÇALVES, Carlos Torres. Relatório da Diretoria de Terras e Colonização. In: GODOY, Candido José de. Relatório da Secretaria de Estado dos Negócios das Obras Públicas apresentado ao Exmo. Sr. Dr. Carlos Barbosa Gonçalves presidente do Estado do Rio Grande do Sul pelo secretário de Estado Candido José de Godoy em 10 de setembro de 1910. Porto Alegre: Globo, 1910. p. 93-157.

GONÇALVES, Carlos Torres. Relatório da Diretoria de Terras e Colonização. In: ALVES, Protásio. Relatório apresentado ao Dr. Antônio Augusto Borges de Medeiros presidente do Estado do Rio Grande do Sul pelo Dr. Protásio Alves Secretário de Estado, interino, dos Negócios das Obras Públicas em 14 de setembro de 1917. Porto Alegre: Tipografia da Empresa Gráfica Rio-Grandense, 1917. p. 345-441.

GONÇALVES, Carlos Torres. Relatório da Diretoria de Terras e Colonização. In: OLIVEIRA, Sergio Ulrich de. Relatório apresentado ao Dr. Antônio Augusto Borges de Medeiros presidente do Estado do Rio Grande do Sul pelo Dr. Sergio Ulrich de Oliveira Secretário de Estado dos Negócios das Obras Públicas em setembro de 1926. Porto Alegre: Oficinas Gráficas de A Federação, 1926. v. 2. p. 409-470.

MEDEIROS, Antônio Augusto Borges de. Mensagem enviada à Assembléia dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, pelo Presidente Antônio Augusto Borges de Medeiros, na 2ª sessão ordinária da 4ª Legislatura, em 20 de Setembro de 1902. Porto Alegre: Oficinas Gráficas de A Federação, 1902.

MOURA, Euclides B. de. Relatório da missão de propaganda e de defesa da produção do Rio Grande do Sul no norte da República. Pelo comissário oficial Major Euclides B. de Moura, apresentado ao Exmo. Sr. Dr. Carlos Barbosa Gonçalves, Presidente do Estado. Porto Alegre: L. P. Barcelos & Cia; Globo, 1908.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. Constituição de 1891. O texto integral da Constituição aqui utilizado encontra-se em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao91.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao91.htm). Dados coletados em 20 ago. 2007.

SALA, Umberto. *A emigração italiana no Brasil (1925)*. Maringá: Eduem, 2005.

SILVEIRA, Francisco Ávila. Relatório da Secção de Terras Públicas e Colonização. In: PEREIRA, João José Pereira. Relatório dos Negócios de Obras Públicas, apresentado ao Exm. Sr. Presidente do Estado, Dr. Antônio Augusto Borges de Medeiros, pelo Secretário de Estado, João José Pereira Parobé, 1898.